

PORTARIA Nº 489/2016

NOMEIA FISCAL DE CONVÊNIO.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Convênios, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de convênios, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Convênios Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 001757/2016.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscal do convênio abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 16/05/2016, encerrando-se em 16/09/2016, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Convênio nº 001/2016, o Servidor **BRENO FIOROTTI MAURI**, matrícula nº 004095.

DADOS DO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 001/2016

Conveniada: **IMIGRANTES CONVENTION & VISITORS BUREAU**

Objeto: Repasse financeiro do CONVENIENTE para a realização do Projeto “Promoção Turística Regional Rota dos Imigrantes Online, o valor global deste convênio é de R\$2.000,00 (mil reais) e será repassado em uma única parcela no mês de maio de 2016.

Art. 2º Ao Fiscal do Convênio, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o convênio em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do convênio sob sua responsabilidade;



IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do convênio não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a conveniada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do convênio sob sua responsabilidade;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de convênio;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro;

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Convênio, de todos os seus anexos e sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Convênio amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Convênio sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 09 de junho de 2016.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Breno Fiorotti Mauri
